



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 112/2009

SÚMULA: Enquadra Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/2005, Lei Municipal 1480/2006, 1492/2006 e Lei Municipal 1524/07;

Considerando a necessidade exposta pelo memorando 066/2009 da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam enquadradas, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, as servidoras públicas municipais abaixo descritas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100.098	Josemeri Martins Barbosa	Professora	01.03.1983	Padrão C Nível 09 – 40 horas
100.473	Joslaine Alves S de Souza	Professora	02.08.2002	Padrão C Nível 03 – 40 horas
100.019	Antonia Márcia da Silva	Professora	01.08.1985	Padrão C Nível 08 – 40 horas
100.569	Daniele Ferreira da Luz	Professora	28.02.2003	Padrão B Nível 02 – 40 horas
100.138	Maria de Lourdes F Flugel	Professora	01.04.1987	Padrão B Nível 08 – 40 horas
100.206	Solange Margareth Moreira	Professora	01.08.1983	Padrão C Nível 10 – 40 horas

Art. 2º Deve o Departamento de Recursos Humanos efetuar o enquadramento das servidoras acima especificadas, anexando à sua ficha funcional, cópia deste ato.

Art. 3º Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de junho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal